

ANEXO I - UNIFORME DE GALA E REPRESENTAÇÃO – TÚNICA

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-A-I:

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

A: CLASSE: UNIFORME DE GALA E REPRESENTAÇÃO

I: TIPO: TÚNICA

2 - DA POSSE:

- a) **obrigatória:** túnica azul para os níveis III e IV;
- b) **facultativa:** túnica azul para os níveis I e II;
- c) **facultativa:** túnica branca para todos os níveis;

3 – DO USO:

O uniforme de Gala e de Representação Túnica é destinado às atividades de representação e usado em solenidades, recepções, cerimônias e reuniões solenes ou não, de caráter oficial ou particular, devendo este último ser autorizada, conforme o art.19 do decreto 61.647 de 02 de agosto de 2022.

4 - DA COMPOSIÇÃO:

- a) quepe azul-marinho noturno (masc ou fem);
- b) brasão de armas da GCM de quepe em metal (nível I e II (CD));
- c) distintivo de quepe em metal por categoria (nível II (SI), III e IV);
- d) rede para cabelo (fem);
- e) camisa social manga longa branca (masc ou fem);
- f) gravata horizontal azul-marinho noturno (masc);
- g) túnica, tipo tailleur azul-marinho noturno (fem);
- h) túnica, tipo paletó azul-marinho noturno (masc);
- i) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- j) divisas de braço para (nível I e II (CD));
- k) platinas de ombro amovíveis em metal (nível II (SI), III e IV);
- l) distintivo de peito em metal por categoria;
- m) plaqueta de identificação em metal dourada para todos os níveis;
- n) botões dourados em metal;
- o) calça social azul-marinho noturno (masc ou fem);
- p) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- q) meias $\frac{3}{4}$ cor da pele (fem);
- r) meias sociais pretas (masc);
- s) gravata vertical azul-marinho noturno (fem);
- t) gravata horizontal azul-marinho noturno (masc);
- u) sapato social preto de salto baixo ou médio (fem);
- v) sapato social preto (masc);

4.1 G-A-I/A1 –TÚNICA AZUL- MARINHO COM CALÇA:



Imagem meramente ilustrativa

5 - DA COMPOSIÇÃO:

- a) quepe azul-marinho noturno (fem);
- b) brasão de armas da GCM de quepe em metal (nível I e II (CD));
- c) distintivo de quepe em metal por categoria (nível II (SI), III e IV);
- d) rede para cabelo (fem);
- e) camisa social manga longa branca (fem);
- f) túnica, tipo tailleur azul-marinho noturno (fem);
- g) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- h) divisas de braço para (nível I e II (CD));
- i) platinas de ombro amovíveis em metal (nível II (SI), III e IV);
- j) distintivo de peito em metal por categoria;
- k) plaqueta de identificação em metal para todos os níveis;
- l) botões dourados em metal;
- m) meia-calça cor da pele (fem);
- n) saia social azul-marinho noturno (fem);
- o) sapato social preto de salto baixo ou médio (fem);
- p) gravata vertical azul-marinho noturno (fem).

5.1 G-A-I/A1s TÚNICA AZUL MARINHO COM SAIA:



Imagem meramente ilustrativa

Portaria nº 12/GCM/2024

6- DA COMPOSIÇÃO:

- a) quepe azul-marinho noturno (masc ou fem);
- b) brasão de armas da GCM de quepe em metal (nível I e II (CD));
- c) distintivo de quepe em metal por categoria (nível II (SI), III e IV);
- d) rede para cabelo (fem);
- e) camisa social manga longa branca (masc ou fem);
- f) gravata horizontal azul-marinho noturno (masc);
- g) gravata vertical azul-marinho noturno (fem);
- h) túnica, tipo tailleur branca (fem);
- i) túnica, tipo paletó branca (masc);
- j) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- k) divisas de braço para (nível I e II (CD));
- l) platinas de ombro amovíveis em metal (nível II (SI), III e IV);
- m) distintivo de peito em metal por categoria;
- n) plaqueta de identificação em metal dourada para todos os níveis;
- o) botões dourados em metal;
- p) calça social azul-marinho noturno (masc ou fem);
- q) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- r) meias $\frac{3}{4}$ cor da pele (fem);
- s) meias sociais pretas (masc);
- t) sapato social preto de salto baixo ou médio (fem);
- u) sapato social preto (masc);

6.1 G-A-I/A2 TÚNICA BRANCA COM CALÇA SOCIAL:



Imagem meramente ilustrativa

Portaria nº 12/GCM/2024

7- DA COMPOSIÇÃO:

- a) quepe azul-marinho noturno (masc ou fem);
- b) brasão de armas da GCM de quepe em metal (nível I e II (CD));
- c) distintivo de quepe em metal por categoria (nível II (SI), III e IV); (nível II (SI), III e IV);
- d) rede para cabelo (fem);
- e) camisa social manga longa branca (masc ou fem);
- f) túnica, tipo tailleur branca (fem);
- g) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- h) divisas de braço (nível I e II (CD));
- i)platinas de ombro amovíveis em metal (nível II (SI), III e IV);
- j) distintivo de peito em metal por categoria;
- k) plaqueta de identificação em metal dourada para todos os níveis;
- l)botões dourados em metal;
- m)meia-calça cor da pele (fem);
- n) saia social azul-marinho noturno (fem);
- o) sapato social preto de salto baixo ou médio (fem);
- p) gravata vertical azul-marinho noturno (fem);

7.1 G-A-I/ A2s TÚNICA BRANCA COM SAIA:



Imagem meramente ilustrativa

Portaria nº 12/GCM/2024

ANEXO II - UNIFORME DE REPRESENTAÇÃO - SOCIAL

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-A-II

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

A: CLASSE: UNIFORME DE REPRESENTAÇÃO

II: TIPO: SOCIAL

2 - DA POSSE:

a) **obrigatório** – aos integrantes dos níveis III e IV, e para os integrantes da Banda Musical, Coral e Cerimonial, em eventos;

b) **facultativo** – aos integrantes dos níveis I e II da Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Município, Gabinete do Prefeito e das unidades situadas na sede do Comando Geral.

3 - DO USO:

O Uniforme de Representação tipo Social é destinado aos profissionais dos níveis III e IV que realizam atividades tanto internas quanto externas. Além disso, é utilizado pelos integrantes dos níveis I e II da Banda Musical, Coral e Cerimonial da GCM/SP durante eventos e das unidades situadas na sede do Comando Geral. Da mesma forma, é utilizado por integrantes dos níveis I e II da Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Município e Gabinete do Prefeito em atividades internas.

3.1. UNIFORME SOCIAL DEVERÁ SER UTILIZADO COM QUEPE OU GORRO SEM PALA:

a) **quepe:** somente será utilizado com o uniforme social em solenidades que assim o requer.

b) **gorro sem pala:** somente será utilizado com o uniforme social em atividades internas, externas ou solenidades que não preverem a utilização do quepe.

3.2. UNIFORME SOCIAL DEVERÁ SER UTILIZADO COM COLDRE E PORTA CARREGADOR ADM:

4 - DA COMPOSIÇÃO:

a) quepe azul-marinho noturno (masc ou fem);

b) gorro sem pala;

c) brasão de armas da GCM de quepe em metal (nível I e II (CD));

d) distintivo de quepe em metal por categoria (nível II (SI), III e IV); (nível II (SI), III e IV);

e) rede para cabelo (fem);

f) camisa social azul-marinho noturno (masc);

g) blusa social azul-marinho noturno (fem);

h) camiseta meia manga azul-marinho noturno;

i) emblemas de braço lados direito e esquerdo;

j) divisas de braço para (nível I e II (CD));

Portaria nº 12/GCM/2024

- k) platinas de ombro amovíveis em metal (nível II (SI), III e IV);
- l) distintivo de peito em metal por categoria;
- m) plaqueta de identificação em metal dourada para todos os níveis;
- n) botões dourados em metal;
- o) calça social azul-marinho noturno (masc ou fem);
- p) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- q) meias $\frac{3}{4}$ cor da pele (fem);
- r) sapato social preto de salto baixo ou médio (fem);
- s) meias sociais pretas (masc);
- t) sapato social preto (masc);

4.1 G-A-II/ A1 - SOCIAL AZUL-MARINHO COM CALÇA:



Imagem meramente ilustrativa

5 - DA COMPOSIÇÃO:

- a) quepe azul-marinho noturno (masc ou fem);
- b) gorro sem pala;
- c) brasão de armas da GCM em metal para quepe (nível I e II (CD));
- d) distintivo de quepe em metal, conforme categoria (nível II (SI), III e IV);
- e) divisa de categoria em metal de gorro sem pala (nível I e II (CD));
- f) insígnias em metal de gorro sem pala (níveis II (SI), III e IV);
- g) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- h) blusa social azul-marinho noturno (fem);
- i) botões em metal dourados;

Portaria nº 12/GCM/2024

- j) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- k) distintivo de peito em metal, conforme categoria;
- l) divisas de braço (nível I e II(CD));
- m) luvas de ombro amovíveis em metal (níveis II(SI), III e IV);
- n) plaqueta de identificação em metal dourado;
- o) saia social azul-marinho noturno;
- p) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- q) meia calça cor da pele;
- r) sapato social preto de salto baixo ou médio;

5.1 G-A-II/ A1s - SOCIAL AZUL-MARINHO COM SAIA:



Imagem meramente ilustrativa

6 - DA COMPOSIÇÃO:

- a) quepe azul-marinho noturno feminino;
- b) gorro sem pala;
- c) divisa de categoria em metal de gorro sem pala (nível I e II (CD));
- d) insígnias em metal de gorro sem pala (níveis II (SI), III e IV);
- e) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- f) saia tipo bata azul-marinho para gestante tipo avental;
- g) emblemas de braços lado esquerdo e direito;

Portaria nº 12/GCM/2024

- h) divisas de braço (níveis I e II (CD));
- i) luvas de ombro amovíveis em metal (níveis II (SI), III e IV);
- j) calça social azul-marinho noturno para gestante;
- k) meias $\frac{3}{4}$ cor da pele;
- l) sapato social salto baixo;
- m) distintivo de peito em metal conforme categoria;
- n) plaqueta de identificação em metal dourado;

6.1 G-A-II/ A2 – SOCIAL AZUL-MARINHO GESTANTE COM CALÇA:



Imagem meramente ilustrativa

7 - Orientações gerais:

- a) Todos os membros do efetivo designado para a execução de atividades operacionais e suporte devem utilizar, obrigatoriamente, o cinto de guarnição completo.
- b) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completo.

Portaria nº 12/GCM/2024

ANEXO III - UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-B-III

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

B: CLASSE: UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL

III: TIPO: POLICIAMENTO OPERACIONAL NAS ATIVIDADES EXTERNAS E INTERNAS

2 - DA POSSE:

Obrigatório - todos os níveis (I, II, III e IV).

3 - DO USO:

Nas operações, suporte operacional e atividades internas, bem como durante todas as operações oficiais ou privadas do efetivo das unidades ordinárias e efetivo de atividade administrativa nas unidades especializadas e de atividades aplicadas.

4 - DA COMPOSIÇÃO:

- a) gorro com pala azul-marinho noturno;
- b) brasão de armas da GCM para gorro com pala azul-marinho noturno (nível I e II (CD));
- c) distintivo por categoria para gorro com pala azul-marinho noturno (nível II (SI), III e IV);
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) camisa operacional manga curta azul-marinho noturno (masc);
- f) blusa operacional manga curta azul-marinho noturno (fem);
- g) botões de acrílico azul-marinho noturno;
- h) brasão de armas da GCM para camisa e blusa operacional;
- i) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- j) divisas de categoria de gola para todos os níveis, conforme categoria;
- k) calça operacional azul-marinho noturno (masc ou fem);
- l) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- m) cinto de guarnição completo;
- n) colete balístico;
- o) capa de colete modular azul-marinho noturno com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo;
- p) borzeguim preto;

Portaria nº 12/GCM/2024

- q) plaqueta de identificação emborrachada;
- r) emblema bilíngue abaixo da plaqueta de identificação (exclusivo para bilíngues);
- s) porta carregador bornal para operadores de armas longas; porta carregador para operadores de armas longas

4.1 G-B-III/B1 - POLICIAMENTO OPERACIONAL NAS ATIVIDADES EXTERNAS E INTERNAS CAMISA/BLUSA:



Imagem meramente ilustrativa

4.2. G-B-III/B2 - POLICIAMENTO OPERACIONAL CAMISETA MEIA-MANGA, COLETE BALÍSTICO E CINTURÃO:



Imagem meramente ilustrativa

Portaria nº 12/GCM/2024

4.3. G-B-III /B3 - POLICIAMENTO OPERACIONAL COM CAPACETE DE POLICIAMENTO CAMISA/BLUSA:

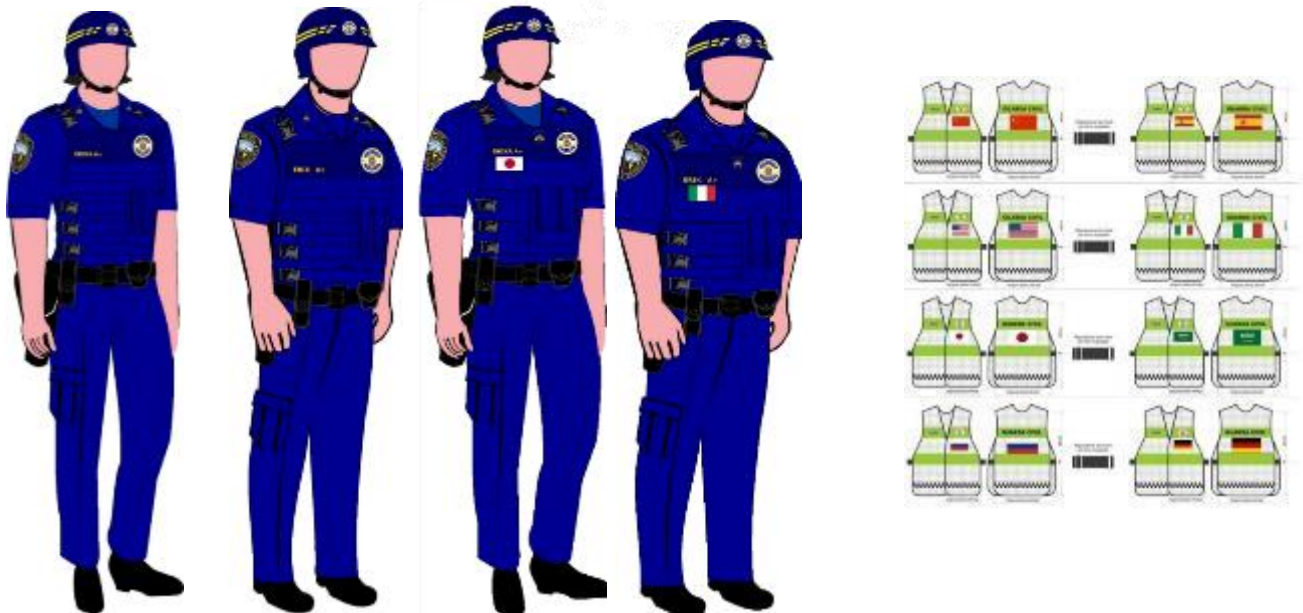


Imagem meramente ilustrativa

5 - Observações Gerais:

- a) Uniformizado deverá usar o colete balístico ostensivo.
- b) Ao usar o colete balístico, é proibido o uso de qualquer peça de metal sobre a camisa ou sobre o colete balístico, tais como, insígnias, divisas, barretas, distintivos de cursos (breves) ou qualquer outro objeto, exceto os porta-carregadores de armas longas regulamentados por esta portaria.
- c) O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições de armas não raiadas na perna e o borsal de granadas, só poderão ser utilizados pelos agentes que estejam portando o armamento correspondente.
- d) Os GCMs bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.
- e) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completo e o borzequim preto.

Portaria nº 12/GCM/2024

ANEXO IV - UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL CORREGEDORIA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-B-IV

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

B: CLASSE: UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL

IV : TIPO: CORREGEDORIA

2. DA POSSE:

a) obrigatório – aos integrantes da corregedoria de todos níveis (I, II, III e IV)

3. DO USO:

O uniforme de policiamento da Corregedoria é destinado às atividades operacionais e suporte operacional, quando em atividade, de caráter oficial ou particular dos GCMs lotados na Corregedoria.

4. DA COMPOSIÇÃO:

- a) boina azul ultramar;
- b) brasão de armas em metal da GCM para boina (nível I e II (CD));
- c) distintivo de boina em metal por categoria (nível II (SI), III e IV);
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) camisa operacional manga curta azul-marinho noturno (masc);
- f) blusa operacional manga curta azul-marinho noturno (fem);
- g) botões de acrílico azul marinho;
- h) emblemas de braço lado direito e esquerdo;
- i) divisas de gola (nível I e II (CD));
- j) insígnias de gola (níveis II (SI), III e IV);
- k) plaqueta de identificação emborrachada;
- l) calça operacional azul-marinho noturno (masc e fem);
- m) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- n) cinto de guarnição completo;
- o) meias pretas;
- p) borzeguim preto;
- q) colete balístico;
- r) capa de colete modular azul-marinho noturno com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo;
- s) braçal "CORREGEDORIA" com a utilização da (camisa ou blusa operacional).

Portaria nº 12/GCM/2024

t) bernal para operadores de armas longas; porta carregador para operadores de armas longas

4.1 - G-B-IV / B1- POLICIAMENTO OPERACIONAL CORREGEDORIA COM CAMISA/BLUSA



Imagem meramente ilustrativa

4.2 - G-B-IV / B1- POLICIAMENTO OPERACIONAL COM CAMISETA MEIA MANGA



Imagem meramente ilustrativa

Portaria nº 12/GCM/2024

5. Observações Gerais:

- a) Uniformizado deverá usar o colete balístico ostensivo.
- b) Ao usar o colete balístico, é proibido o uso de qualquer peça de metal sobre a camisa ou sobre o colete balístico, tais como, insígnias, divisas, barretas, distintivos de cursos (breves) ou qualquer outro objeto, exceto os porta-carregadores de armas longas regulamentados por esta portaria.
- c) O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições de armas não raiadas na perna e o bernal de granadas só podem ser utilizados pelos agentes que estejam portando o armamento correspondente.
- d) Os GCMs bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.
- e) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completo e o borzeguim preto.

Portaria nº 12/GCM/2024

ANEXO V - UNIFORME DE PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA- CICLISTA

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-D-V

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

D: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA

V: TIPO: CICLISTA

2 - DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I ,II e III que desenvolvam atividades aplicadas de ciclismo.

3 - DO USO:

Durante as atividades de policiamento com bicicleta e quando fora da função específica de ciclista, deve-se utilizar o uniforme operacional G B III (anexo III).

O uso do gorro com pala é dispensado apenas quando o agente estiver pedalando, devido à obrigatoriedade do uso de capacete. Em outras ocasiões, o uso do gorro com pala é obrigatório.

4 - DA COMPOSIÇÃO:

- a) capacete de ciclista;
- b) gorro com pala azul-marinho noturno;
- c) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- d) camiseta segunda pele azul-marinho noturno;
- e) bermuda operacional azul-marinho noturno;
- f) camisa operacional manga curta azul-marinho noturno (masc);
- g) blusa operacional manga curta azul-marinho noturno (fem);
- h) cinto de guarnição completo;
- i) cinto de náilon azul-marinho;
- j) colete balístico;
- k) capa de colete modular azul-marinho noturno com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo;
- l) divisas de gola (nível I e II (CD));
- m) insígnias de gola (níveis II (SI) e III);
- n) brasão de armas da GCM;
- o) emblemas de braço lados direito e esquerdo;

Portaria nº 12/GCM/2024

- p) brasão de armas da GCM para gorro (nível I e II (CD));
- q) distintivo de gorro (níveis II (SI), III e IV);
- r) plaqueta de identificação emborrachada;
- s) meias pretas;
- t) tênis preto;
- u) joelheira de proteção para ciclista;
- v) cotoveleira de proteção para ciclista;
- w) luvas de proteção;
- x) óculos de proteção;

4.1 - G-D-V/D1 POLICIAMENTO ATIVIDADE APLICADA CICLISTA COM CAMISA E BLUSA OPERACIONAL:



Imagem meramente ilustrativa

4.2 - G-D-V/D2 POLICIAMENTO ATIVIDADE APLICADA CICLISTA COM CAMISETA:



ANEXO VI - UNIFORME DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IOPE

1- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-VI

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

VI: TIPO: IOPE

2 - DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I ,II, III e IV.

3 - DO USO:

Em atividade operacional lotados na Inspetoria de Operações Especiais – IOPE.

4- DA COMPOSIÇÃO

- a) boina preta;
- b) brasão de armas da GCM de boina em metal (nível I e II (CD));
- c) distintivo de boina em metal (níveis II(SI), III e IV);
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) gandola acolchoada azul-marinho noturno;
- f) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- g) calça de campanha acolchoada azul-marinho noturno;
- h) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- i) cinto de guarnição completo;
- j) colete balístico;
- k) capa de colete modular azul-marinho noturno com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo;
- l) coturno preto;
- m) brasão de armas da GCM;
- n) brasão de armas da "IOPE" (uso no braço esquerdo);
- o) divisas de gola (nível I e II (CD));
- p) insígnias de gola (níveis II (SI), III e IV);
- q) meias pretas;
- r) plaqueta de identificação;
- s) listel semicircular IOPE braço direito;

Portaria nº 12 /GCM/2024

- t) bornal para operadores de armas longas.
- u) porta carregador para operadores de armas longas.

4.1 - G-C-VI/C1 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM GANDOLA:

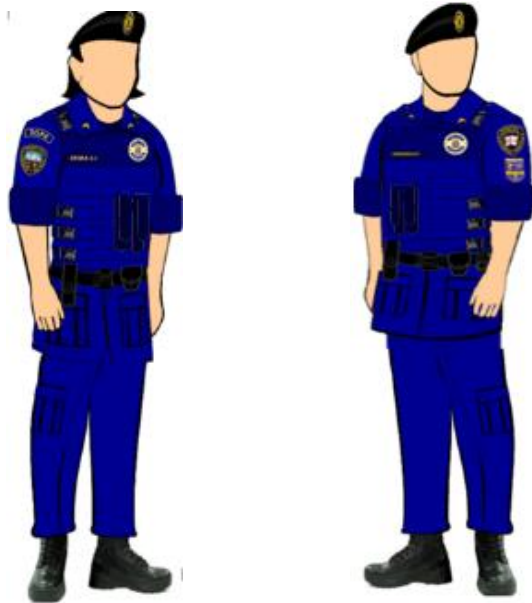


Imagem meramente ilustrativa

4.2 - G-C-VI/C2 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM CAMISETA:



Imagem meramente ilustrativa

4.3. G-C-VI/C3 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM GANDOLA E CAPACETE DE POLICIAMENTO, CANELEIRAS ANTITUMULTO:



Imagem meramente ilustrativa

4.4. G-C-VI/C4 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM GANDOLA, CAPACETE ANTI TUMULTO, LUVAS DE PROTEÇÃO E EXOESQUELETO:



Imagem meramente ilustrativa

4.5 G-C-VI/C5 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM GANDOLA, CAPACETE BALÍSTICO, LUVAS DE PROTEÇÃO E EXOESQUELETO:



Imagem meramente ilustrativa

5 - Orientações gerais:

- a) Todo efetivo designado para a execução de atividades operacionais e de suporte na IOPE são obrigados a utilizar o cinto de guarnição completo, de cor preta
- b) O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições para armas não raiadas e o bornal para granadas são equipamentos cuja utilização está vinculada ao agente estar portando os respectivos armamentos e munições.
- c) Os GCMs bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação emborrachada e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.
- d) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completo e o coturno de cor preta.

ANEXO VII - UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CANIL

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-VII

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

VII: TIPO: CANIL

2 - DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV.

3- DO USO:

Em atividade operacional lotados na Inspetoria do CANIL.

4- DA COMPOSIÇÃO:

- a) boina azul-marinho noturno;
- b) brasão de armas da GCM para boina em metal (nível I e II (CD));
- c) distintivo de boina em metal (níveis II (SI), III e IV);
- d) calça de campanha acolchoada azul-marinho noturno;
- e) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- f) cinto de guarnição completo na cor preta;
- g) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- h) colete balístico;
- i) capa de colete modular azul-marinho noturno com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo;
- j) capa de colete modular azul-marinho noturno;
- k) coturnos pretos;
- l) divisas de gola (nível I e II (CD));
- m) insígnia de gola (nível II (SI), III e IV);
- n) brasão de armas da GCM;
- o) brasão de armas do "CANIL" no braço esquerdo;
- p) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- q) plaqueta de identificação;
- r) gandola acolchoada azul-marinho noturno;

Portaria nº 12 /GCM/2024

- s) camisa
- t) meias pretas;
- u) listel semicircular "CANIL" no braço direito;
- v) bornal para operadores de armas longas.
- w) porta carregador para operadores de armas longas.

4.1. G-C-VII/C1 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM GANDOLA:



Imagem meramente ilustrativa

4.2. G-C-VII/C2 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM CAMISETA:



Imagem meramente ilustrativa

4.3. G-C-VII/C3 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CANIL COM CAPACETE DE POLICIAMENTO, CANELEIRAS ANTITUMULTO:

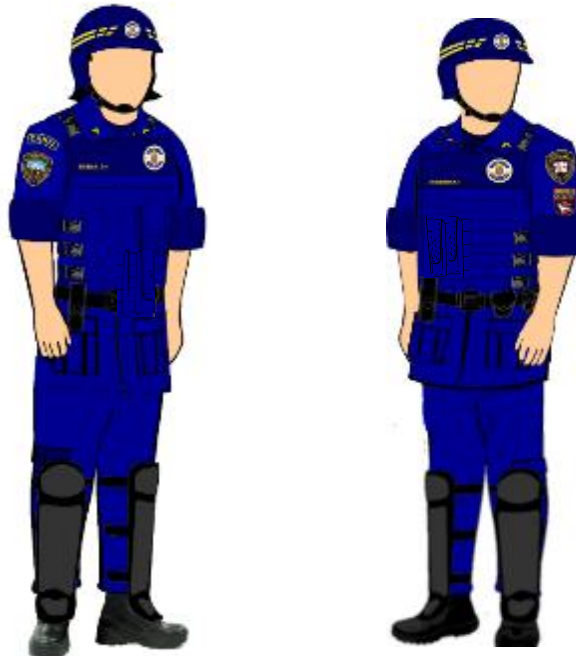


Imagem meramente ilustrativa

4.4. G-C-VII/C4 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM GANDOLA:

5. Uniforme para cães:

Peitoral, guia, colar (kit de proteção)



Imagem meramente ilustrativa

6. Orientações gerais:

- O efetivo lotado no canil, quando em atividade operacional e suporte operacional, deverá utilizar o cinturão completo na cor preta.
- O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições para armas não raiadas e o bornal para granadas são equipamentos cuja utilização está vinculada ao agente estar portando os respectivos armamentos e munições.
- Os GCM's bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam. A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.
- Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completos e o coturno de cor preta.

ANEXO VIII - UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO AMBIENTAL

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-VIII

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

VIII: TIPO: AMBIENTAL

2 - DA POSSE:

Obrigatório: a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV.

3 - DO USO:

Em atividade operacional lotados nas Inspetorias de Defesa Ambiental e Represas – IDAM's.

4 - DA COMPOSIÇÃO

- a) boina verde oliva;
- b) brasão de armas da GCM em metal para boina (nível I e II (CD));
- c) distintivo de boina em metal (níveis II (SI), III e IV);
- d) calça de campanha acolchoada verde camuflada;
- e) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- f) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- g) cinto de guarnição completo;
- h) colete balístico;
- i) capa de colete modular verde oliva com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo
- j) coturnos pretos;
- k) divisas de gola (nível I e II);
- l) insígnia de gola (níveis II, III e IV);
- m) brasão de armas da GCM;
- n) brasão de armas da "Ambiental" braço esquerdo;
- o) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- p) gandola acolchoada verde camuflada;
- q) meias pretas;
- r) plaqueta de identificação;

Portaria nº 12 /GCM/2024

- s) listel semicircular "Defesa Ambiental" braço direito;
- t) listel semicircular "Represas" braço direito;
- u) bernal para operadores de armas longas;
- v) porta carregador para operadores de armas longas.

4.1 G-C-VIII/C1 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO AMBIENTAL COM GANDOLA:



Imagem meramente ilustrativa

4.2 G-C-VIII/C2 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO AMBIENTAL COM CAMISETA:



Imagem meramente ilustrativa

4.3 G-C-VIII/C3 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO AMBIENTAL COM GANDOLA E CHAPÉU DE SELVA BANDEIRANTE:



Imagem meramente ilustrativa

4.4 - G-C-VIII/C4 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO AMBIENTAL COM GANDOLA, CAPACETE DE POLICIAMENTO, CANELEIRA ANTI TUMULTO:



Imagem meramente ilustrativa

Portaria nº 12 /GCM/2024

5. Orientações Gerais:

- a) O efetivo lotado nas Inspetorias Ambientais - IDAMs, quando em atividade operacional e suporte operacional deverá utilizar o cinturão completo na cor preta, conforme as regras item do Anexo XIX.
- b) O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições para armas não raiadas e o bornal para granadas são equipamentos cuja utilização está vinculada ao agente estar portando os respectivos armamentos e munições.
- c) Os GCM's bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.
- d) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completos e o coturno de cor preta.

ANEXO IX - UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - IAMO

1- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-IX

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

IX: TIPO: IAMO

2- DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV.

3- DO USO:

Uso em atividade operacional do gorro com pala aos GCM's lotados na Inspeção de Ações com Motocicletas – IAMO, é dispensado somente ao servidor no momento em que estiver sobre a motocicleta devido ao uso obrigatório do capacete. Em outro momento o uso do gorro com pala é obrigatório e todas as peças que compõem o uniforme deverão seguir rigorosamente as regras constantes no Anexo XIX.

4- DA COMPOSIÇÃO:

- a) balaclava;
- b) botas de cano longo para motociclista;
- c) braçal da "IAMO" no braço esquerdo com camisa;
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) camiseta segunda pele azul-marinho noturno;
- f) cinto de guarnição completo;
- g) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- h) colete balístico;
- i) capa de colete modular azul-marinho noturno com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo;
- j) culote azul-marinho noturno para motociclista;
- k) divisas de gola para nível I e II (CD);
- l) insígnias de gola para níveis II(SI) III e IV;
- m) brasão de armas da GCM;
- n) brasão de armas da IAMO braço esquerdo;
- o) emblemas de braço lados direito e esquerdo;

Portaria nº 12 /GCM/2024

- p) gorro com pala azul-marinho noturno;
- q) brasão de armas da GCM de gorro para o nível I e II (CD);
- r) distintivo de gorro para níveis II (SI), III e IV;
- s) jaqueta de motociclista (divisa única acima da plaqueta de identificação);
- t) luvas para motociclista;
- u) meias pretas;
- v) plaqueta de identificação;
- w) capacete e joelheira de motociclista;
- x) listel semicircular da "IAMO" braço direito.

4.1. G-C-IX/ C1 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAMISA/BLUSA:



Imagem meramente ilustrativa

4.2. G-C-IX/ C2 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IAMO CAPACETE DE MOTOCICLISTA:



Imagem meramente ilustrativa

5- Orientações Gerais

O efetivo lotado na IAMO, quando em atividade operacional e suporte operacional, deverá utilizar o cinto de guarnição completo na cor preta.

- a) Quando em atividade de patrulhamento com viatura quatro rodas deverá utilizar o uniforme **G-C-IX / C1**.
- b) Quando em atividade de patrulhamento com viatura quatro rodas poderá portar o porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições para armas não raiadas e o bernal para granadas são equipamentos cuja utilização está vinculada ao agente estar portando os respectivos armamentos e munições.
- c) Os GCMs bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.
- d) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completo e borzequim preto ou bota de motociclista.

ANEXO X - UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IAI

1- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-X

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

X: TIPO: IAI

2- DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV.

3- DO USO:

Em atividade operacional lotados na Inspeção de Ações Integradas – IAI.

4- DA COMPOSIÇÃO:

- a) camisa operacional manga curta azul-marinho noturno (masc);
- b) blusa operacional manga curta azul-marinho noturno (fem);
- c) calça operacional azul-marinho noturno;
- d) borzeguim preto;
- e) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- f) cinto de guarnição completo;
- g) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- h) colete balístico;
- i) capa de colete modular azul-marinho noturno com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo;
- j) brasão de armas da GCM;
- k) brasão de armas "IAI" uso do lado esquerdo;
- l) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- m) divisas de gola para nível I e Classe Distinta;
- n) insígnia de gola para Subinspetor e níveis III e IV;
- o) gorro com pala azul-marinho noturno;
- p) brasão de armas da GCM de gorro para o nível I e Classe Distinta;
- q) distintivo de gorro para Subinspetor e níveis III e IV;

Portaria nº 12/GCM/2024

- r) meias pretas;
- s) plaqueta de identificação;
- t) listel semicircular de "IAI" braço direito;
- u) bornal para operadores de armas longas;
- v) porta carregador para operadores de armas longas

4.1 G-C-X / C1 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IAI CAMISA/BLUSA:



Imagem meramente ilustrativa

4.2 G-C-X / C2 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IAI CAMISETA MEIA-MANGA:



Imagem meramente ilustrativa

5. Orientações Gerais:

O efetivo lotado na IAI, quando em atividade operacional e suporte operacional, deverá utilizar o cinto de guarnição completo na cor preta.

a) Uniformizado deverá usar o colete balístico ostensivo.

b) Quando utilizando colete balístico, é proibido o uso de qualquer peça de metal sobre a camisa ou o colete balístico, como insígnias, divisas, barretas, distintivos de cursos (brevês) ou qualquer outro objeto, exceto os porta-carregadores de armas longas regulamentados por esta portaria.

c) O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições para armas não raiadas e o bernal para granadas são equipamentos cuja utilização está vinculada ao agente estar portando os respectivos armamentos e munições.

d) Os GCM's bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.

e) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completos e o borzequim preto.

**ANEXO XI - UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA INSPETORIA AMBIENTAL
REPRESAS - IDAM REPRESAS**

1- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-D-XI

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

D: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA

XI: TIPO: IDAM-REPRESAS

2- DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV.

3- DO USO:

Em atividade operacional lotados na Inspetoria de Defesa Ambiental Represas - IDAM REPRESAS.

4- DA COMPOSIÇÃO:

- a) bermuda operacional azul-marinho noturno;
- b) camisa operacional manga curta azul-marinho (masc);
- c) blusa operacional manga curta azul-marinho (fem);
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) camiseta segunda pele azul-marinho noturno;
- f) cinto de guarnição completo;
- g) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- h) colete balístico flutuante;
- i) capa de colete modular azul-marinho noturno com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo;
- j) tênis de Atividade Física Preto;
- k) divisas de gola para os níveis I e II (CD);
- l) insígnia de gola para os níveis II (SI), III e IV;
- m) brasão de armas da GCM;
- n) brasão de armas "REPRESAS" uso no lado esquerdo;
- o) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- p) gorro com pala azul-marinho noturno;
- q) brasão de armas da GCM de gorro para os níveis I e II (CD);
- r) distintivo de gorro para os níveis II (SI), III e IV;;
- s) óculos de proteção;
- t) meias pretas;

Portaria nº 12/GCM/2024

- u) plaqueta de identificação;
- v) listel "Represas";
- w) bornal para operadores de armas longas;
- x) porta carregador para operadores de armas longas.

4.1. G-D-XI/D1 - POLICIAMENTO ATIVIDADE APLICADA COM CAMISA/BLUSA EM EMBARCAÇÕES INSPETORIA AMBIENTAL REPRESAS:



Imagem meramente ilustrativa

4.2. G-D-XI/D2 - POLICIAMENTO ATIVIDADE APLICADA COM CAMISETA EM EMBARCAÇÕES INSPETORIA AMBIENTAL REPRESAS:



Imagem meramente ilustrativa

Portaria nº 12/GCM/2024

5- DA COMPOSIÇÃO:

- a) Bermuda operacional azul marinho noturno;
- b) calça operacional azul-marinho noturno;
- c) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- d) camiseta segunda pele azul-marinho noturno;
- e) colete balístico flutuante;
- f) capa de colete modular azul-marinho noturno com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo;
- g) tênis de neoprene;
- h) divisas de gola para nível I e Classe Distinta;
- i) insígnia de gola para Subinspetor e nível III e IV;
- j) brasão de armas da GCM;
- k) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- l) óculos de proteção;
- m) plaqueta de identificação;

5.1. G-D-XI/D3 - POLICIAMENTO ATIVIDADE APLICADA EM MOTONÁUTICA INSPETORIA AMBIENTAL REPRESAS:



Imagem meramente ilustrativa

Portaria nº 12/GCM/2024

5.2. G-D-XI/D4 - POLICIAMENTO ATIVIDADE APLICADA EM MOTONÁUTICA INSPETORIA AMBIENTAL REPRESAS:



Imagem meramente ilustrativa

6. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Quando em atividade de patrulhamento com viatura quatro rodas deverá utilizar o uniforme G-C-VIII/C1 (INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL);
- b) O efetivo lotado na IDAM Represas, quando em atividade operacional e suporte operacional, deverá utilizar o cinto de guarnição completo na cor preta.
- c) A jaqueta de inverno de nylon poderá ser utilizada sob o colete balístico, desde que toda a equipe se sinta confortável em utilizar, mas se o agente estiver portando arma longa raiada e necessite utilizar a jaqueta, deverá ser sob o colete modular.
- d) Os GCM's bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.
- e) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completos e o coturno de cor preta.

ANEXO XII - UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA – MANUTENÇÃO

1- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-D-XII

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

D: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA

XII: TIPO: MANUTENÇÃO

2- DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I, II, que exercem função de manutenção na Divisão de Arsenal de Equipamentos - DAE.

3- DO USO:

Quando em atividade de manutenção externa deverá utilizar o colete balístico, gorro com pala e cinto de guarnição completo. Fora da atividade de manutenção, utilizar uniforme do anexo III.

4- DA COMPOSIÇÃO:

- a) borzeguim preto;
- b) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- c) colete balístico;
- d) capa de colete balístico modular azul-marinho noturno;
- e) brasão de Armas da GCM;
- f) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- g) gorro com pala azul-marinho noturno;
- h) brasão de armas da GCM para gorro para o nível I e Classe Distinta;
- i) distintivo de gorro de Subinspetor;
- j) divisas de gola para nível I e Classe Distinta;
- k) insígnia de gola para Subinspetor;
- l) macacão modelo mecânico;
- m) meias pretas;
- n) plaqueta de identificação;
- o) luvas e óculos de proteção.
- p) bernal para operadores de armas longas;
- q) porta carregador para operadores de armas longas

Portaria nº 12/GCM/2024

4.1 G-D-XII/D1 - PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA MANUTENÇÃO:



Imagem meramente ilustrativa

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

O efetivo lotado na DAE, quando em atividade operacional e suporte operacional, deverá utilizar o cinto de guarnição completo na cor preta.

- a) Uniformizado deverá usar o colete balístico ostensivo.
- b) Quando utilizando colete balístico, é proibido o uso de qualquer peça de metal sobre a camisa ou o colete balístico, como insígnias, divisas, barretas, distintivos de cursos (breves) ou qualquer outro objeto, exceto os porta-carregadores de armas longas regulamentados por esta portaria.
- c) A jaqueta de inverno de nylon poderá ser utilizada sob o colete balístico, apenas quando o agente estiver portando arma longa raiada, pois o porta-carregador é fixado no colete modular.
- d) O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições para armas não raiadas e o bernal para granadas são equipamentos cuja utilização está vinculada ao agente estar portando os respectivos armamentos e munições.
- e) Os GCM's bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.

ANEXO XIII - UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA DRONEPOL

1- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-D-XIII

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

D: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA

XIII: TIPO: DRONEPOL

2- DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV, que exercem função de operador de Drone.

3- DO USO:

a) Uso em atividade operacional e Suporte Operacional, com o cinto de guarnição completo na cor preta.

b) O uso do gorro com pala é facultativo somente ao servidor que estiver controlando a aeronave em voo, em outro momento o uso do gorro com pala é obrigatório.

c) Quando fora da função específica de operador de drone, os integrantes (níveis I e II) deverão utilizar exclusivamente o uniforme do anexo III e os integrantes dos (níveis III e IV), deverão utilizar o uniforme dos anexos II ou III.

4- DA COMPOSIÇÃO:

a) borzeguim preto;

b) camisa operacional manga curta azul-marinho (masc);

c) blusa operacional manga curta azul-marinho (fem);

d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;

e) colete balístico;

f) capa de colete modular azul-marinho noturno com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo;

g) divisas de gola para nível I e Classe Distinta;

h) insígnia de gola de Subinspetor e níveis III e IV;

i) brasão de Armas da GCM;

j) brasão de armas da "DRONEPOL" braço esquerdo;

k) emblemas de braço lados direito e esquerdo;

l) gorro com pala azul-marinho noturno;

m) brasão de armas da GCM de gorro para o nível I e Classe Distinta;

Portaria nº 12/GCM/2024

- n) distintivo de gorro Subinspetor e níveis III e IV;
- o) meias pretas;
- p) plaqueta de identificação emborrachada.
- q) listel da "DRONEPOL" braço direito.

4.1 G-D-XIII / D1 – ATIVIDADE APLICADA DRONEPOL:

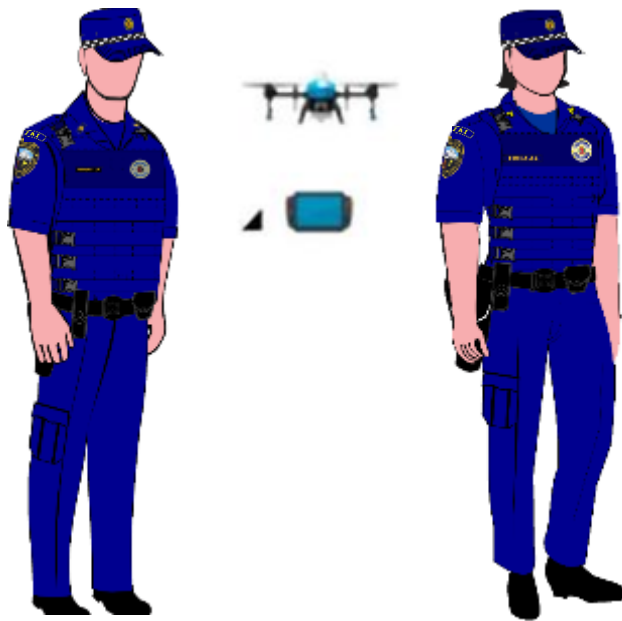


Imagem meramente ilustrativa

4.2. G-D-XIII/D2 - ATIVIDADE APLICADA DRONEPOL COM CAMISETA MEIA MANGA:

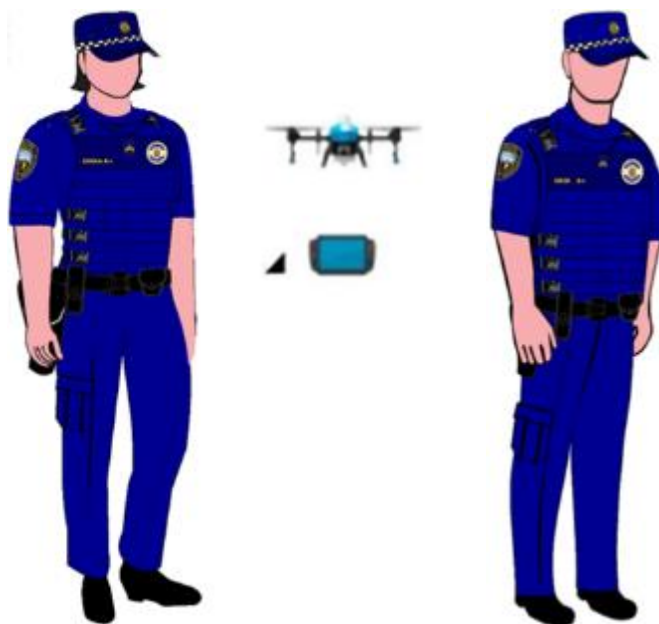


Imagem meramente ilustrativa

Portaria nº 12/GCM/2024

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Uniformizado deverá usar o colete balístico ostensivo.
- b) Quando utilizando colete balístico, é proibido o uso de qualquer peça de metal sobre a camisa ou o colete balístico, como insígnias, divisas, barretas, distintivos de cursos (brevês) ou qualquer outro objeto, exceto os porta-carregadores de armas longas regulamentados por esta portaria.
- c) O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições para armas não raiadas e o bernal para granadas são equipamentos cuja utilização está vinculada ao agente estar portando os respectivos armamentos e munições.
- d) Os GCM's bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.
- e) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completos e o borzeguim preto.

ANEXO XIV - UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL IDMAS

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-D-XIV

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

D: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA

XIV: TIPO: IDMAS

2- DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV.

3- DO USO:

Uso em atividade operacional e suporte operacional, lotados na Inspeção de Defesa da Mulher e Ações Sociais – IDMAS.

4. DA COMPOSIÇÃO:

- a) blusa operacional manga curta azul-marinho noturno (fem);
- b) camisa operacional manga curta azul-marinho noturno (masc);
- c) calça operacional azul-marinho noturno;
- d) borzeguim preto;
- e) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- f) cinto de guarnição completo;
- g) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- h) colete balístico;
- i) capa de colete modular azul-marinho noturno com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo;
- j) braçal IDMAS braço esquerdo;
- k) brasão de armas da GCM;
- l) brasão de armas da IDMAS braço esquerdo;
- m) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- n) gorro com pala azul-marinho noturno;
- o) brasão de armas da GCM de gorro para o nível I e II (CD);
- p) distintivo de gorro para os níveis III (SI) e IV;
- q) divisa de gola para nível I e II (CD);
- r) insígnia de gola para os níveis III (SI) e IV;
- s) meias pretas;
- t) plaqueta de identificação;

Portaria nº 12/GCM/2024

- u) listel semicircular da "IDMAS" braço direito;
- v) bornal para operadores de armas longas;
- w) porta carregador para operadores de armas longas

4.1 G-D-XIV/D1 POLICIAMENTO OPERACIONAL IDMAS COM CAMISA/BLUSA:



Imagem meramente ilustrativa

4.2. G-D-XIV/D2 POLICIAMENTO OPERACIONAL IDMAS COM CAMISETA:



Imagem meramente ilustrativa

4.3. G-D-XIV/D3 – POLICIAMENTO ATIVIDADE APLICADA IDMAS com a utilização do capacete de policiamento:



Imagem meramente ilustrativa

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Uniformizado deverá usar o colete balístico ostensivo.
- b) Quando utilizando colete balístico, é proibido o uso de qualquer peça de metal sobre a camisa ou o colete balístico, como insígnias, divisas, barretas, distintivos de cursos (brevês) ou qualquer outro objeto, exceto os porta-carregadores de armas longas regulamentados por esta portaria.
- c) O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições para armas não raiadas e o bernal para granadas são equipamentos cuja utilização está vinculada ao agente estar portando os respectivos armamentos e munições.
- d) Os GCM's bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.
- e) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completos e borzeguim preto.

ANEXO XV - UNIFORME DE ATIVIDADE FÍSICA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-E-XV

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

E: CLASSE: UNIFORME DE ATIVIDADE FÍSICA

XV: ATIVIDADE FÍSICA

2. DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV.

3. DO USO:

Durante a prática de atividade física nas dependências da instituição.

4. DA COMPOSIÇÃO:

- a) bermuda para atividade física azul-marinho noturno;
- b) conjunto de agasalho para atividade física;
- c) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- d) brasão de Armas da GCM;
- e) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- f) meias pretas;
- g) plaqueta de identificação;
- h) tênis preto;
- i) divisa de gola para nível I e II (CD) acima da plaqueta de identificação;
- j) insígnia de gola para os níveis III (SI) e IV acima da plaqueta de identificação;

4.1. G-E-XV /E1 ATIVIDADE FÍSICA COM BERMUDA:



Imagem meramente ilustrativa

4.2. G-E-XV/E2 ATIVIDADE FÍSICA COM CALÇA DO AGASALHO OU CONJUNTO COMPLETO:



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO XVI - UNIFORME DE GALA E REPRESENTAÇÃO VETERANO

1- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-A-XVI

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

A: UNIFORME DE GALA E DE REPRESENTAÇÃO VETERANO

XVI: TIPO: TÚNICA E SOCIAL EM ATIVIDADES EXTERNAS E INTERNAS VETERANO

2 - DA POSSE:

a) facultativo: aos GCM's veteranos para participação em solenidades, no período de duração do evento, vedado o uso em deslocamento.

3 - DO USO:

O uniforme de Gala e de Representação Túnica é utilizado em atividades de representação, incluindo solenidades, recepções, cerimônias e reuniões tanto oficiais quanto particulares, que possuam caráter solene.

4 - DA COMPOSIÇÃO:

- a) quepe azul-marinho noturno (masc ou fem);
- b) brasão de armas da GCM de quepe em metal para aposentados como nível I e CD (masc ou fem);
- c) distintivo de quepe em metal por categoria (nível II (SI), III e IV); para aposentados como Subinspetor, nível III e IV;
- d) rede para cabelo (fem);
- e) camisa social manga longa branca (masc ou fem);
- f) gravata horizontal azul-marinho noturno (masc);
- g) gravata vertical azul-marinho noturno (fem);
- h) túnica, tipo tailleur azul-marinho noturno (fem);
- i) túnica tipo paletó, azul-marinho noturno (masc);
- j) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- k) divisas de braço para aposentados como nível I e II (CD));
- l) platinas de ombro amovíveis em metal para aposentados como nível II (SI), III e IV)
- m) distintivo de peito em metal por categoria;
- n) plaqueta de identificação em metal dourada para todos os níveis;
- o) botões dourados em metal;
- p) calça social azul-marinho noturno (masc ou fem);
- q) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- r) meias $\frac{3}{4}$ cor da pele (fem);
- s) sapato social preto de salto baixo ou médio (fem);
- t) meias sociais pretas (masc);
- u) sapato social preto (masc);
- v) listel de braço escrito "VETERANO" do lado direito.

4.1 G-A- XVI/ A1 - TÚNICA AZUL- MARINHO COM CALÇA:



Imagem meramente ilustrativa

5- DA COMPOSIÇÃO:

- a) quepe azul-marinho noturno (masc ou fem);
- b) brasão de armas da GCM de quepe em metal para nível I e II (CD));
- c) distintivo de quepe em metal por categoria (nível II (SI), III e IV); nível II (SI), III e IV);
- d) rede para cabelo (fem);
- e) camisa social manga longa branca;
- f) túnica, tipo tailleur azul-marinho noturno (fem);
- g) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- h) divisas de braço para nível I e II (CD));
- i) platinas de ombro amovíveis em metal nível II (SI), III e IV);
- j) distintivo de peito em metal por categoria;
- k) plaqueta de identificação em metal dourada para todos os níveis;
- l) botões dourados em metal;
- m) meia calça cor da pele;
- n) saia social azul-marinho noturno;
- o) sapato social preto de salto baixo ou médio (fem);
- p) gravata vertical azul-marinho noturno;
- q) listel de braço escrito "VETERANO" do lado direito.

5.1 G-A- XVI/ A1s TÚNICA AZUL MARINHO COM SAIA:



Imagem meramente ilustrativa

6- DA COMPOSIÇÃO:

- a) quepe azul-marinho noturno (masc ou fem);
- b) brasão de armas da GCM de quepe em metal (masc ou fem);
- c) distintivo de quepe em metal por categoria (nível II (SI), III e IV); (masc ou fem);
- d) rede para cabelo (fem);
- e) camisa social manga longa branca (masc ou fem);
- f) gravata horizontal azul-marinho noturno (masc);
- g) gravata vertical azul-marinho noturno (fem);
- h) túnica, tipo paletó branca (masc);
- i) túnica, tipo tailleur branca (fem);
- j) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- k) divisas de braço para aposentados como nível I e II (CD);
- l) platinas de ombro amovíveis em metal para aposentados como (nível II (SI), III e IV);
- m) distintivo de peito em metal por categoria;
- n) plaqueta de identificação em metal dourada para todos os níveis;
- o) botões dourados em metal;
- p) calça social azul-marinho noturno (masc ou fem);
- q) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- r) meias $\frac{3}{4}$ cor da pele (fem);
- s) sapato social preto de salto baixo ou médio (fem);
- t) meias sociais pretas (masc);
- u) sapato social preto (masc);
- v) listel de braço escrito "VETERANO" do lado direito.

6.1 G-A-XVI/ A3 TÚNICA BRANCA COM CALÇA SOCIAL:



Imagem meramente ilustrativa

7- DA COMPOSIÇÃO:

- a) quepe azul-marinho noturno (masc ou fem);
- b) brasão de armas da GCM de quepe em metal (masc ou fem);
- c) distintivo de quepe em metal por categoria (nível II (SI), III e IV); (masc ou fem);
- d) rede para cabelo (fem);
- e) camisa social manga longa branca (fem);
- f) túnica, tipo tailleur branca (fem);
- g) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- h) divisas de braço para aposentadas nível I e II (CD);
- i) platinas de ombro amovíveis em metal para aposentadas nível II (SI), III e IV;
- j) distintivo de peito em metal por categoria;
- k) plaqueta de identificação em metal dourada para todos os níveis;
- l) botões dourados em metal;
- m) meia calça cor da pele (fem);
- n) saia social azul-marinho noturno (fem);
- o) sapato social preto de salto baixo ou médio (fem);
- p) gravata vertical azul-marinho noturno (fem);
- q) botões dourados em metal;
- r) listel de braço escrito "VETERANO" do lado direito.

7.1 G-A- XVI -A3s TÚNICA BRANCA COM SAIA:



Imagem meramente ilustrativa

8. DA COMPOSIÇÃO:

- a) gorro sem pala;
- b) brasão de armas da GCM de quepe em metal para aposentados nível I e CD;
- c) distintivo de quepe em metal por categoria (nível II (SI), III e IV); para aposentados Subinspetor, nível III e IV;
- d) rede para cabelo (fem);
- e) camisa social azul-marinho noturno (masc ou fem);
- f) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- g) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- h) divisas de braço para aposentados como nível I e II (CD);
- i) platinas de ombro amovíveis em metal para aposentados como nível II (SI), III e IV;
- j) distintivo de peito em metal por categoria;
- k) plaqueta de identificação em metal dourada para todos os níveis;
- l) botões dourados em metal;
- m) calça social azul-marinho noturno (masc ou fem);
- n) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- o) meias $\frac{3}{4}$ cor da pele (fem);
- p) sapato social preto de salto baixo ou médio (fem);
- q) meias sociais pretas (masc);
- r) sapato social preto (masc);
- s) listel de braço escrito "VETERANO" do lado direito.
- t) fiel;

8.1 G-A-XVI /A1 – REPRESENTAÇÃO SOCIAL POR VETERANOS EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS:



Imagem meramente ilustrativa

9. COMPOSIÇÃO:

- a) gorro com pala azul-marinho noturno;
- b) brasão de armas da GCM para gorro com pala azul-marinho noturno para aposentados como nível I e II (CD);
- c) distintivo por categoria para gorro com pala azul-marinho noturno para aposentados como nível II (SI), III e IV;
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) camisa operacional manga curta azul-marinho noturno (masc);
- f) blusa operacional manga curta azul-marinho noturno (fem);
- g) botões de acrílico azul-marinho noturno;
- h) brasão de armas da GCM para camisa e blusa operacional;
- i) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- j) divisas de categoria de gola para todos os níveis, conforme categoria;
- k) calça operacional azul-marinho noturno (masc ou fem);
- l) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- m) meias pretas
- n) borzeguim preto;
- o) plaqueta de identificação emborrachada;

Portaria nº 12/GCM/2024

9.1 G-D-XVI/D1 REPRESENTAÇÃO OPERACIONAL POR VETERANOS EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS:



Imagem meramente ilustrativa

**ANEXO XVII - UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL MANGA CURTA
(COMBAT SHIRT)**

1- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-B-XVII

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO OPERACIONAL

XVII: TIPO: OPERACIONAL

2 - DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I ,II, III e IV.

3 - DO USO:

Nas operações, suporte operacional e atividades internas, bem como durante todas as operações oficiais ou privadas do efetivo das unidades ordinárias e efetivo de atividade administrativa nas unidades operacionais.

4- DA COMPOSIÇÃO DO EFETIVO OPERACIONAL EM ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS

- a) boina azul-marinho noturno;
- b) brasão de armas da GCM para boina azul-marinho noturno (nível I e II (CD));
- c) distintivo por categoria para boina azul-marinho noturno (níveis II (SI), III e IV);
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) camisa operacional combat-shirt manga curta azul-marinho noturno (unisex);
- f) botões de acrílico azul-marinho noturno;
- g) brasão de armas da GCM;
- h) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- i) divisas de gola para níveis I, II (CD);
- j) insígnias de gola para Subinspetores, nível III e IV;
- k) calça operacional azul-marinho noturno;
- l) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- m)cinto de guarnição completo;
- n) colete balístico;
- o) capa de colete modular azul-marinho noturno com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo;
- p) borzeguim preto;
- q) plaqueta de identificação emborrachada;

Portaria nº 12/GCM/2024

- r) emblema bilíngue (bandeira nacional do país abaixo da plaqueta de identificação) (exclusivo para bilíngues);
- s) bornal para operadores de armas longas;
- t) porta carregador para operadores de armas longas.

4.1.G-B-XVII/B2 - POLICIAMENTO OPERACIONAL EM ATIVIDADES EXTERNAS E INTERNAS COMBAT-SHIRT MANGA CURTA E BOINA:



Imagem meramente ilustrativa

5 - Orientações gerais:

- a) Todos os membros do efetivo designado para a execução de atividades operacionais e suporte devem utilizar, obrigatoriamente, o cinto de guarnição completo e o coturno de cor preta.
- b) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completo e o borzeguim preto
- c) O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições para armas não raiadas e o bornal para granadas são equipamentos cuja utilização está vinculada ao agente estar portando os respectivos armamentos e munições.

**ANEXO XVIII – UNIFORME DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO MANGA LONGA
(COMBAT SHIRT)**

1- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-XVIII

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

XVIII: TIPO: ESPECIALIZADO

2 - DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I ,II, III e IV.

3 - DO USO:

Nas operações, suporte operacional e atividades internas, bem como durante todas as operações oficiais ou privadas do efetivo das unidades operacionais.

4- DA COMPOSIÇÃO DO EFETIVO ESPECIALIZADO:

- a) gorro com pala azul-marinho noturno (efetivo IAMO)
- b) boina conforme a unidade especializada (preta, azul marinho noturno e verde oliva);
- c) brasão de armas da GCM de boina em metal (nível I e II (CD));
- d) distintivo de boina em metal (níveis II(SI), III e IV);
- e) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- f) camisa manga longa combat-shirt azul-marinho noturno;
- g) calça de campanha acolchoada verde oliva camuflada;
- h) camisa manga longa combat-shirt verde camuflada;
- i) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- j) calça de campanha acolchoada azul-marinho noturno;
- k) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- l) cinto de guarnição completo;
- m) colete balístico;
- n) capa de colete modular azul-marinho noturno com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo;
- o) coturno preto;
- p) brasão de armas da GCM;
- q) brasão de armas da Inspeção Especializada de lotação (uso no braço esquerdo);

Portaria nº 12/GCM/2024

- r) divisas de gola (nível I e II (CD));
- s) insígnias de gola (níveis II (SI), III e IV);
- t) meias pretas;
- u) plaqueta de identificação emborrachada;
- v) listel semicircular da Inspetoria Especializada de lotação (uso no braço direito);
- w) bornal para operadores de armas longas;
- x) porta carregador para operadores de armas longas.

4.1 - G-C-XVIII/C1 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM CAMISA LONGA COMBAT-SHIRT E BOINA (IOPE):



Imagem meramente ilustrativa

Portaria nº 12/GCM/2024

4.2 - G-C-XVIII/C2 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAMISA LONGA COMBAT-SHIRT E BOINA (CANIL):



Imagem meramente ilustrativa

4.3 - G-C-XVIII/C3 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAMISA LONGA COMBAT-SHIRT E BOINA (AMBIENTAL):

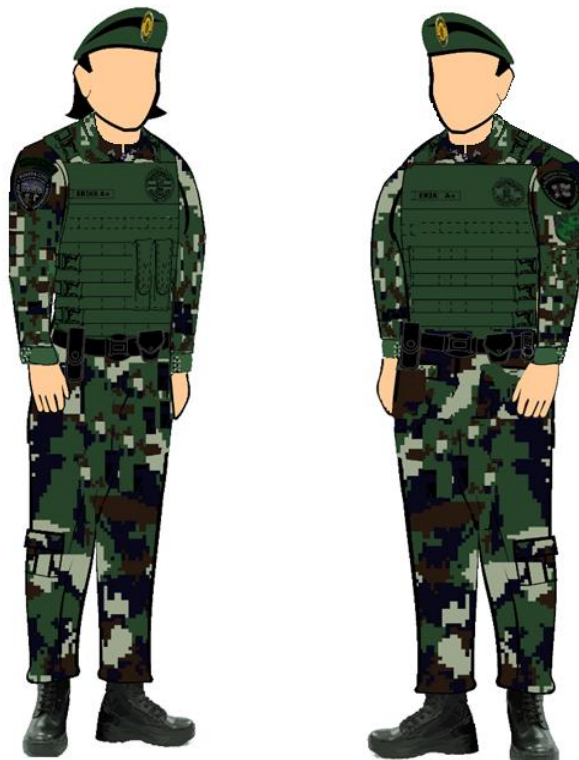


Imagem meramente ilustrativa

Portaria nº 12/GCM/2024

4.4 - G-C-XVIII/C4 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAMISA LONGA COMBAT-SHIRT E GORRO COM PALA (IAMO):

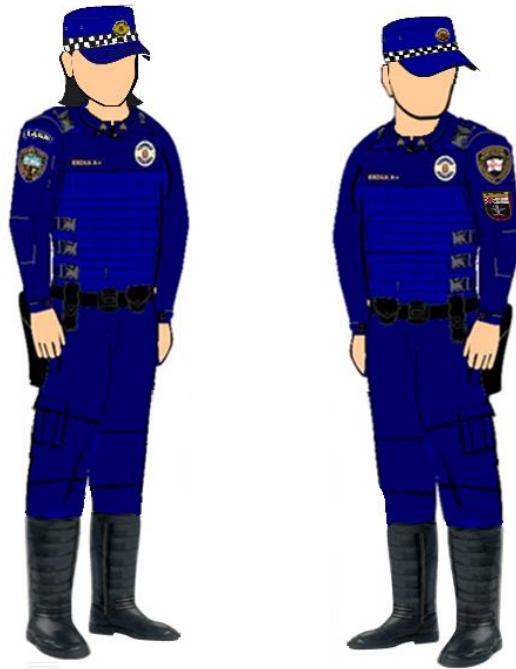


Imagem meramente ilustrativa

5 - Orientações gerais:

- a) Todos os membros do efetivo especializado designado para a execução de atividades operacionais e suporte devem utilizar, obrigatoriamente, o cinto de guarnição completo e o coturno de cor preta.
- b) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completos e o coturno de cor preta.
- c) O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições para armas não raiadas e o bernal para granadas são equipamentos cuja utilização está vinculada ao agente estar portando os respectivos armamentos e munições.

ANEXO XIX - CINTO DE GUARNIÇÃO COMPLETO

1. Todo o integrante da Guarda Civil Metropolitana da cidade de São Paulo em atividade operacional e suporte operacional uniformizado, deverão usar o cinto de guarnição completo.

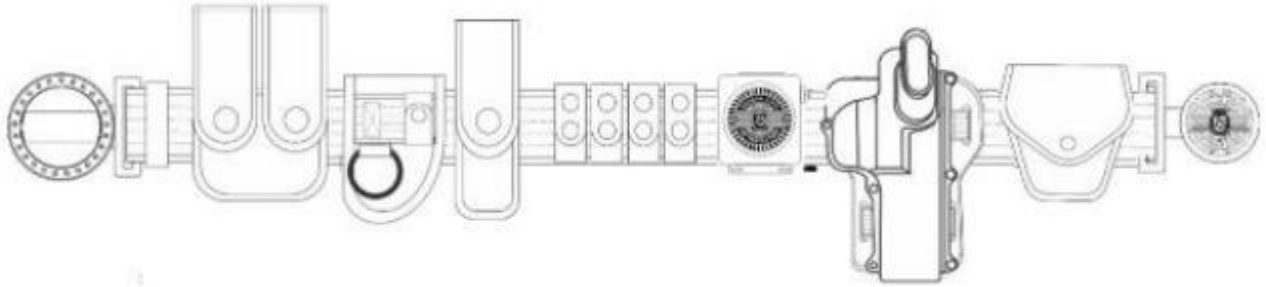


Imagem meramente ilustrativa

2. Equipamentos que fazem parte do cinto de guarnição completo:

- a) fivela gravada o brasão de armas da GCM/SP;
- b) porta espargidor;
- c) porta tonfa;
- d) porta carregador;
- e) porta algema;
- f) coldre;
- g) fiel retrátil;
- h) presilhas.

2.1 Equipamentos complementares:

- a) porta carregador de fuzil;
- b) porta carregador de carabina;
- c) porta munição calibre 12;
- d) porta chave de algema;
- e) porta lanterna;
- f) coldre de pistola de condutividade elétrica;
- g) porta carregador de pistola de condutividade elétrica;
- h) porta canivete;
- i) porta HT.

Portaria nº 12/GCM/2024

ANEXO XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Está autorizado o uso do colete tático modular sobre a jaqueta, em virtude da necessidade de sobrepor ao colete porta carregadores para armas longas e demais itens autorizados nesta portaria referente à composição de uniformes.
2. O uso nos moldes autorizados, deverá ocorrer de forma padronizada dentre os integrantes das equipes (viaturas, patrulhamento a pé, entre outros).